

Ata Nº 04/2021. Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se na sala de reuniões do quarto andar da prefeitura municipal de Medianeira os membros do conselho municipal dos direitos do idoso para discutir a pauta: Escolha Diretoria e comissões CMDI; LOA 2022 - Orçamento Idoso; Deliberação nº 018/2021 - CEDI e Programa Estratégias Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI; Campanha de Valorização da Pessoa Idosa; Sugestão de alteração da Lei 302/2013 e Palavra Livre. Cheile secretaria executiva dos conselhos deu início a reunião dando as boas vindas a todos e explicou que como esta é a primeira reunião do conselho é necessário que seja feita a escolha da diretoria e das comissões, explicou ainda que este mandato a presidência e o primeiro secretário são governamentais e a vice presidência e o segundo secretário não governamentais. O conselheiro Aparecido Pereira de Assis se candidatou a presidência e Andreia Blauth a vice presidência, ambos foram candidatos únicos e foram eleitos por unanimidade. Sandra Aparecida França Alieve Caetano ficou como primeira secretária e Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod como segunda secretária. A comissão de visitas ficou composta pelos conselheiros Pamela Regina da Cruz Canton e Adriana Costa Carrer (governamental) e Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod e Jéssica Helena de Oliveira Ramos (não governamental), a comissão de documentação e registro será composta posteriormente, Cheile ficou de colocar no grupo do conselho no whatsapp se algum dos conselheiros faltantes ou suplentes quer fazer parte desta comissão. Em seguida Cheile passou a palavra para Christiane que apresentou para apreciação a LOA 2022 dos Direitos do Idoso, nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e foi aprovado por todos e está em anexo a ata. Dando sequência a pauta Christiane explicou sobre a deliberação nº 018/2021 do CEDI em que os municípios elegíveis para a adesão são os municípios que ainda não possuem centro de convivência para pessoas idosas e como Medianeira já possui CCI não foi elegível para receber o valor referente a deliberação. Mas Christiane frisou que caso o município fosse elegível para o recebimento o município deveria aderir ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI informou, que a secretaria de assistência social não concorda com a exigência de adesão a um programa que tem por objetivo incentivar as cidades na promoção de ações em prol do envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão, sem levar em consideração as ações já

realizadas no município e ao Plano Municipal do Idoso já elaborado, pois no Documento Técnico do Programa EBAPI, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos estabeleceu que uma das ações a serem desenvolvidas é a elaboração de um Plano Municipal de Estratégia, desconsiderando o já elaborado pelo município, sendo ações a serem desenvolvidas com o objetivo do município adquirir selos de cumprimento e sem aporte financeiro e que no entanto, no mesmo Documento Técnico estabeleceu como competência que cabe aos Municípios, a livre adesão à EBAPI, porém foi identificado que essa adesão está sendo “forçada” aos municípios, vinculando na liberação de recursos destinados do Fundo. Christiane sugeriu que o conselho faça uma moção de apoio a justificativa que o município de Medianeira elaborou através da Secretaria de Assistência Social que se posiciona contrária, mesmo não sendo município elegível nesse momento, a exigência de adesão ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa para ter acesso a uma deliberação Estadual, já que, tal estratégia abrange inúmeras ações a serem alcançadas para a obtenção de selos e que, não dependem tão somente da Assistência Social e que novas deliberações provenientes do FIPAR/PR tenha o objetivo de implantação/implementação de projetos, programas e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa que o município possa estabelecer suas ações sem a exigência a adesão do município ao EBAPI ou outros programas da esfera do Governo Federal ou Estadual, sendo essa decisão cabendo exclusivamente e unicamente ao município sem intervenções, ressaltando que outros municípios da Regional de Foz do Iguaçu tem o mesmo posicionamento e diante desse posicionamento os conselheiros também se posicionaram a favor do órgão gestor e concordaram com a nota de apoio para ser encaminhada a SEJUF e ao CEDI. Referente a campanha de valorização da pessoa idosa Adriana informou que no ano passado devido a pandemia a campanha foi realizada somente por meio das redes sociais e que a ideia para este ano é fazer um vídeo e que no CREAS também tem vários panfletos e que ainda será pensado em algum evento ou algo semelhante para a campanha. Dando prosseguimento a pauta Cheile apresentou a lei 302/2013 que dispõe sobre a política municipal de Assistência ao Idoso, cria o conselho, o fundo municipal e a conferência municipal dos direitos do idoso, Cheile disse que a proposta de alteração é para mudar as cadeiras e criar o banco de projetos,

uma vez que com a criação do banco de projetos não poderá mais fazer a doação casada e que a partir do momento que os projetos estiverem no banco as empresas/doadores escolhem o projeto que preferirem para doar. Referente a composição do conselho uma das alterações é o item D da seção II artigo 5º que diz:” dois representantes de instituições de ensino superior” alterando para um representante de instituição de ensino superior e criando uma nova representação podendo ser de clubes de serviços ou instituições de atendimento a pessoa idosa, Cheile informou que a sugestão de tirar uma vaga das instituições de ensino superior se deve ao fato que as únicas instituições com sede no município são a UDC e a UTFPR mas a ultima é instituição governamental não podendo assim ocupar a vaga, sobrecarregando assim a UDC com 4 vagas entre suplentes e titulares. As demais alterações nesse item são somente os nomes das secretarias que foram atualizados. A próxima alteração é a criação do artigo 31 na seção II que institui o banco de projetos no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI. Na seção III alteração do capítulo VI para: doações de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo dedutíveis do IR, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010, inclusive doações dirigidas e projetos previamente aprovados através de edital de chamamento público ou banco de projetos e a inclusão do inciso 3º Dos recursos destinados direto às entidades via a conta do FMDI, ficará retido 10%, para posterior deliberação do CMDI. Valdecir questionou se por acaso houver arrecadação superior para um projeto, Cheile disse que no momento que atinge o valor o projeto é retirado do banco. Todos os conselheiros presentes concordaram com a proposta de alteração da Lei, ficando a mesma aprovada. Na palavra livre Cheile explicou que será necessário atualizar o cadastro do fundo e que isso é feito todo ano e que nesse ano é necessário alterar o gestor do fundo e que o prazo é até 15/10. Sirlei Brod colocou o Lions a disposição para auxiliar nas ações para campanha de valorização da pessoa idosa. Sem mais nada a constar encerrou-se a reunião e eu encerro a presente ata que será assinada por mim Gleici Maria Variza Borges e pelos demais presentes conforme a lista de presença.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê - 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO CMDI GESTÃO - 2021-2023.

DATA 22/09/2021 - 08:30 -

Sala de Reuniões 4º Andar - Ata Nº 04/2021

Governamentais	Assinaturas
Titular Sandra Aparecida França Alieve Caetano - SMAP	<i>Sandra A. F. A. Caetano</i>
Suplente Sandra Maria Cherubini De Bona - SMAP	
Titular João Alexandre Hentz - SMEL	
Suplente Olair Vasco da Luz - SMEL	
Titular Adriana Costa Carrer - SMAS	<i>Adriana Carrer</i>
Suplente Kaoane Ohana Schaufelberger - SMAS	
Titular Pamela Regina da Cruz Canton - SMS	<i>Pamella Canton</i>
Suplente Claires Salete Ziglioli - SMS	
Titular Aparecido Pereira de Assis - SMEC	<i>Appa</i>
Suplente Rogério Ramon Giasson - SMEC	
Titular Tiago R Demarchi Bueno - SMF	
Suplente Marinês Machado da Silva - SMF	

Não Governamentais	Assinatura
Titular Andréia Blauth - Lar dos Idosos	<i>Andréia Blauth</i>
Suplente Jessica Helena de Oliveira Ramos - Lar dos Idosos	<i>Jessica Ramos</i>
Titular Eliseu Portela - AMEDEF	<i>Eliseu Portela</i>
Suplente Flávio Gedoz - AMEDEF	
Titular Ana Maria dos Santos Baú - RPI	
Suplente Leidi Crestani - RPI	
Titular Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod - Lions Clube Medianeira Parque Iguaçú	<i>Sirlei Brod</i>
Suplente Rosenildo Moreira - Rotary Clube	

08.04 - Fundo Municipal do Idoso		
2.090	Manutenção FMDI	
	Total	854.000,00
2.091	Manutenção CCI	
	Total	132.000,00
TOTAL FMDI		986.000,00

	LIVRE	902.000,00
	VINCULADO	84.000,00

Total Geral da Assistência Social		7.407.485,07
Total Geral Recursos Livres		6.604.386,00
Total Geral Recursos Vinculados		593.799,07
Total Geral Previsão Arrecadação de IR		209.300,00



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Reunião Ordinária CMDI 22/09/2021

RESUMO DELIBERAÇÃO 018/2021 – Incentivo para projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.

- Repasse Fundo a Fundo (FIPAR para FMDI)
- Ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência,
- Os municípios elegíveis para adesão ao recurso são aqueles que ainda **não possuem Centros de Convivência para pessoas idosas** registrados no Cadastro Nacional do Sistema Único da Assistência Social (CadSUAS) e possuem o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF
- Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município poderá ser executado, para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Para pleitear o recurso, os municípios deverão aderir ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI, até o dia **12/09/2021**.
- O programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (Decreto nº 9328/2018) é coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e tem por objetivo incentivar as cidades na promoção de ações em prol do envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão.
- Aplicação do Recurso:
 - Custeio:
 - Serviços de terceiros - pessoa física (professores, oficinairos, instrutores, entre outros);
 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
 - Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa, conforme objeto desta deliberação;
 - Materiais esportivos material de informática, material gráfico, material pedagógico, material para áudio, vídeo e foto;
 - Locação (diárias) de espaços para atividades (associações, clubes, salões paroquiais, outros).
 - Investimento:
 - Equipamentos, e
 - Mobiliário.
- Vedações:
 - Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, relacionadas com o objeto da presente deliberação;
 - Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

- Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal
- Pagamento de aluguel;
- Obras, ampliações e reformas.
- Combustível;
- Veículos;
- Manutenção de bens imóveis e de veículos, e
- Gêneros alimentícios.
- O município precisa aderir ao recurso através de Termo de Adesão;
- Aprovação por meio de Resolução do CMDI, aprovar a adesão e o Plano de Ação:
 - A não adesão também deve apresentar justificativa ao CMDI, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação.
- Prazo de adesão 12/09/2021;
- Repasse por porte de Município em parcela única:
 - Valor: R\$ 150.000,00 – Pequeno Porte II
- Prazo para execução: 12 meses a partir do repasse e pode ser prorrogado por mais 12 meses.

Medianeira não se enquadra para o recebimento do incentivo, pois já possui Centro de Convivência para pessoas idosas.